



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. **Fábio Dutra**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Ordinária nº 2.670, de 19 de dezembro de 2024, do Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, 806/2023 e 1100/2024, bem como da Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 18/08/2026 Até as 09:00 horas do dia 03/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 03/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia 03/09/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	31/08/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Fraiburgo (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Marciana Teresinha de Oliveira Ozório Gemo, servidora efetiva, matrícula nº 966;

Pregoeira Substituta: Adrieli Piovezana, servidora efetiva, matrícula nº 14.345; Acompanhadas da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 2116/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gangorras infantis duplas para playground, assentos para balanço tipo bebê e assentos para balanço infantil tipo prancha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos instalados em praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Fraiburgo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL
1	30	Unid.	Gangorra infantil dupla para playground, fabricada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, composta por tubos de aço com dimensões compatíveis para utilização em áreas públicas de lazer, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir dois assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, resistentes a impactos, intempéries e radiação ultravioleta (UV), com bordas arredondadas e formato ergonômico. Deverá possuir pega-mãos e apoio para os pés, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente destinado à redução de ruídos e desgaste. Produto próprio para instalação em playgrounds públicos, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas externas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de segurança para equipamentos recreativos infantis.	R\$ 1.262,33	R\$ 37.869,90
2	30	Unid.	ASSENTO PARA BALANÇO TIPO BEBÊ, destinado à utilização em playgrounds infantis, confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir assento anatômico com encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal de segurança integrada ao conjunto, separador de pernas e sistema de retenção por meio de cinto de segurança com fecho ajustável ou sistema equivalente, proporcionando maior estabilidade e proteção à criança durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados, ausência de rebarbas, fissuras ou arestas cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de suspensão composto por cordas de alta resistência, correntes galvanizadas	R\$ 585,33	R\$ 17.559,90



			ou sistema equivalente compatível com estruturas de playground. Produto próprio para utilização em áreas públicas de lazer, resistente às condições climáticas externas, com elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção.		
3	30	Unid.	Assento para balanço infantil tipo prancha, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir formato anatômico, superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização. O assento deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de fixação composto por correntes galvanizadas ou zincadas, cordas de alta resistência ou sistema equivalente, compatível com playgrounds públicos. Os componentes metálicos deverão possuir proteção contra corrosão. Produto destinado à reposição e manutenção de equipamentos recreativos infantis instalados em áreas públicas de lazer, devendo apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização infantil.	R\$ 431,00	R\$ 12.930,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.359,80	

1.2. DAS AMOSTRAS DOCUMENTAIS

1.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis** após solicitação da Pregoeira pela Plataforma Eletrônica, a **AMOSTRA DOCUMENTAL**, sendo os documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações do edital.

1.2.1.1. Os documentos deverão ser enviados através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceitos prospectos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante e documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações do edital.

1.2.2. DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

1.2.2.1. Os documentos serão analisados pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Conformidade quanto ao atendimento das exigências do edital.



1.2.2.2. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos aos documentos tempestivamente apresentados, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2.3. A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

1.2.2.4. Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

1.2.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

1.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem os documentos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não comprovarem o atendimento das especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

1.2.3.2. A ausência total de apresentação da documentação não será passível de saneamento mediante diligência.

1.2.3.3. Após emissão do Laudo de Conformidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.4. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.





3.1.1. Decairão tais direitos após o dia 31/08/2026 (segunda-feira) às 23:59h.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- VII – o acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;





VIII – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;

IX – não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.



4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 805/2023:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- II – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – coordenar a sessão pública;
- IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – indicar o vencedor do certame;
- VIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem





como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica a desclassificação da mesma.





8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. Caso o Edital exija a indicação de marca e/ou fabricante, sendo estes de titularidade da própria licitante, na proposta eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou **"FABRICAÇÃO PRÓPRIA"** de modo a evitar a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto Municipal nº 29/2021, admitindo-se o preenchimento da marca e/ou fabricante de forma completa apenas no momento do envio da *proposta readequada*.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.



8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.12. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



9.20. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.20.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.21. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.

9.21.1. Entende-se por empresa sediada “local” e “regionalmente” as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMARP (Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 134/2018 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.21.2. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.21.3. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.21.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.21.6. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Fraiburgo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018.





9.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta eletrônica adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.23.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.2. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas



municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 1100/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais;

- a) No caso de sociedades comerciais, registro na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;





II – Quando a empresa for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, que comprove seus poderes;

III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

IV – A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, conforme modelos dos Anexos IV e V, atestando que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º; OU

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, válida por até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

Parágrafo único: O comprovante de opção pelo Simples Nacional poderá ser apresentado de forma facultativa, como documento complementar.

12.5.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

12.5.2.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento dos bens licitados mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza e características similares às do objeto desta licitação, tais como equipamentos para playgrounds, mobiliário urbano, ou produtos análogos para áreas recreativas e espaços públicos, não sendo exigida identidade absoluta com os itens licitados.

12.5.2.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da aptidão.

12.5.2.4. Fica dispensada a exigência de registro da empresa ou de seu responsável técnico em conselho profissional (CREA, CAU, etc.), bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), uma vez que o objeto da licitação consiste exclusivamente no fornecimento de bens.

12.5.2.5. A Administração reserva-se o direito de promover diligências a qualquer tempo para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

12.5.2.6. A comprovação da qualificação técnico-operacional, exigida nesta seção, destina-se a avaliar a experiência prévia da licitante. Ela é distinta da verificação de conformidade do produto ofertado, cuja análise ocorrerá por meio de Amostra Documental e seguirá rigorosamente os procedimentos, prazos e sanções definidos no item 1.2 deste Edital.

12.5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





- I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme a natureza do licitante;
- II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- III – Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Caso empregue menor na condição de aprendiz, tal informação deverá constar expressamente na declaração, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

12.5.4. Habilitação Econômico-Financeira

- I – Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - II – Recuperação Judicial ou Extrajudicial
- A empresa em recuperação deverá apresentar plano homologado e vigente, comprovando viabilidade econômico-financeira, facultada diligência pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.5. Declaração Conjunta

A proponente deverá apresentar Declaração Conjunta conforme Anexo VI, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Fraiburgo convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a Licitação.





12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, nos termos deste edital.

12.7.1. Os documentos emitidos eletronicamente, inclusive com assinatura digital, serão aceitos na forma da legislação municipal aplicável.

12.7.2. Quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou validade do documento apresentado, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência para verificação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de reapresentação do documento, no prazo fixado no sistema.

12.7.3. A apresentação física de documento somente será exigida se houver necessidade devidamente justificada no processo administrativo.

12.7.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo de solicitação em substituição ao documento exigido.

12.7.5. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, salvo quando houver regra específica em sentido diverso ou possibilidade de verificação eletrônica oficial.

12.8. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital

12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.9.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.



15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Fraiburgo (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>).



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/execução dos serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Fraiburgo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 1100/2024 e na ARP e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.5. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.6. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 806/2023.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.9. A prorrogação da Ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.



16.10. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 806/2023.

17.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação do orçamento estimado, ocorrido em 10 de agosto de 2026.

17.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo primeiro do art. 35 do Decreto Municipal nº 806/2023.

17.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

17.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

17.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

17.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.



17.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar a ARP, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 1100/2024.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII)

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura da Ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2021 e nº 622/2022.



21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

22.1. A fiscalização e a gestão da Ata será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital (ANEXO VII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Fraiburgo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).





23.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

23.9.2. As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Fraiburgo, (<https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>)

23.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.13. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Fraiburgo que não participarem desta licitação, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 806/2023.

23.14. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.16.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.16.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



23.17. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

23.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Minuta da Ata.

ANEXO VIII – Minuto do Contrato.

Fraiburgo(SC), 14 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABIO DUTRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gangorras infantis duplas para playground, assentos para balanço tipo bebê e assentos para balanço infantil tipo prancha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos instalados em praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Fraiburgo, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	30	Unid.	Gangorra infantil dupla para playground, fabricada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, composta por tubos de aço com dimensões compatíveis para utilização em áreas públicas de lazer, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir dois assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, resistentes a impactos, intempéries e radiação ultravioleta (UV), com bordas arredondadas e formato ergonômico. Deverá possuir pega-mãos e apoio para os pés, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente destinado à redução de ruídos e desgaste. Produto próprio para instalação em playgrounds públicos, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas externas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de segurança para equipamentos recreativos infantis.
2	30	Unid.	ASSENTO PARA BALANÇO TIPO BEBÊ, destinado à utilização em playgrounds infantis, confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir assento anatômico com encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal de segurança integrada ao conjunto, separador de pernas e sistema de retenção por meio de cinto de segurança com fecho ajustável ou sistema equivalente, proporcionando maior estabilidade e proteção à criança durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados, ausência de rebarbas, fissuras ou arestas cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de suspensão composto por cordas de alta resistência, correntes galvanizadas ou sistema equivalente compatível com estruturas de playground. Produto próprio para utilização em áreas públicas de lazer, resistente às condições climáticas externas, com elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção.



3	30	Unid.	Assento para balanço infantil tipo prancha, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir formato anatômico, superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização. O assento deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de fixação composto por correntes galvanizadas ou zincadas, cordas de alta resistência ou sistema equivalente, compatível com playgrounds públicos. Os componentes metálicos deverão possuir proteção contra corrosão. Produto destinado à reposição e manutenção de equipamentos recreativos infantis instalados em áreas públicas de lazer, devendo apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização infantil.
---	----	-------	--

1.2. A licitação será processada por ITEM, conforme justificado no item 9 deste Termo de Referência.

1.3. O bem a ser adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de equipamentos e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos instalados em praças, parques, áreas institucionais e demais espaços de lazer sob responsabilidade do Município de Fraiburgo.

Os playgrounds públicos constituem equipamentos destinados ao lazer, recreação, desenvolvimento infantil e convivência social, desempenhando importante função na promoção da qualidade de vida da população. Em razão da utilização contínua, da exposição permanente às intempéries, da ação dos raios solares, da umidade e do desgaste natural decorrente do uso, diversos equipamentos apresentam deterioração de componentes essenciais, comprometendo sua segurança, funcionalidade e condições adequadas de utilização.

Durante as inspeções e atividades rotineiras realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura foram identificados diversos playgrounds com assentos de balanço danificados, ausentes ou em condições inadequadas de uso, bem como gangorras infantis que necessitam de substituição em razão do desgaste natural dos materiais, impossibilitando a utilização segura dos equipamentos pela população, especialmente pelo público infantil.



A inexistência de componentes de reposição em estoque dificulta a execução das manutenções preventivas e corretivas realizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ocasionar a interdição parcial ou total dos equipamentos recreativos, reduzir a vida útil das estruturas existentes e elevar significativamente os custos futuros de manutenção, em razão da necessidade de substituição integral dos playgrounds.

A aquisição de gangorras infantis de dois lugares, assentos tipo bebê para balanço e assentos tipo prancha para balanço permitirá a substituição imediata dos componentes deteriorados, garantindo a continuidade das atividades de manutenção desenvolvidas pelo Município, preservando o patrimônio público, reduzindo custos com futuras intervenções e proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários dos espaços públicos destinados ao lazer infantil.

Além da recuperação dos equipamentos atualmente comprometidos, a futura Ata de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de manutenção preventiva que surgirem durante sua vigência, assegurando maior agilidade na reposição de componentes danificados, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos playgrounds e contribuindo para a conservação permanente dos espaços públicos.

A contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada conservação dos playgrounds públicos municipais, ampliar a vida útil dos equipamentos recreativos existentes e garantir melhores condições de segurança e utilização dos espaços públicos destinados ao lazer da população.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

[DECRETO MUNICIPAL 804/2023.](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.



[DECRETO MUNICIPAL 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e das outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#) – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos instalados em praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Fraiburgo, compreendendo o fornecimento de gangorras infantis de dois lugares, assentos tipo bebê para balanço e assentos tipo prancha para balanço.

A contratação tem por finalidade disponibilizar materiais de reposição compatíveis com os equipamentos recreativos existentes, possibilitando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura execute as manutenções necessárias de forma contínua, preservando as condições de segurança, funcionalidade e utilização dos playgrounds públicos, bem como prolongando a vida útil das estruturas atualmente instaladas.

Os equipamentos e componentes *fornecidos* deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de elevada resistência mecânica, apropriados para utilização em ambientes externos, resistentes à exposição contínua às intempéries, à radiação ultravioleta (UV), à umidade, ao desgaste decorrente do uso frequente e às demais condições típicas dos espaços públicos destinados ao lazer infantil.

As gangorras deverão possuir estrutura metálica galvanizada, acabamento em pintura eletrostática, assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente, garantindo elevada durabilidade, estabilidade, redução de ruídos e segurança durante sua utilização.

Os assentos tipo bebê e os assentos tipo prancha deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentados e aditivados contra a ação dos raios ultravioleta (UV), apresentando superfícies lisas, bordas arredondadas, elevada resistência a impactos e baixa necessidade de manutenção, devendo ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes necessários para sua instalação, tais



como correntes, cordas, sistemas de fixação e demais acessórios compatíveis com os playgrounds existentes no Município.

A solução adotada mostra-se tecnicamente mais vantajosa do que a substituição integral dos playgrounds existentes, uma vez que possibilita o aproveitamento das estruturas que permanecem em boas condições de utilização, concentrando os investimentos apenas na substituição dos componentes efetivamente desgastados ou danificados, reduzindo significativamente os custos de manutenção e preservando o patrimônio público municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observando-se exclusivamente as demandas efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e componentes, cabendo à contratada entregar todos os materiais completos, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos acessórios de fixação e instalação. A montagem, instalação e substituição dos componentes nos playgrounds municipais serão executadas exclusivamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, não integrando o objeto da presente contratação a prestação de serviços de instalação por parte da empresa contratada.

Além de atender às necessidades atuais de manutenção corretiva, a futura Ata de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas preventivas que surgirem durante sua vigência, proporcionando maior agilidade na reposição de componentes, redução da indisponibilidade dos equipamentos recreativos, melhor planejamento das intervenções de manutenção e maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à conservação dos playgrounds municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:



"ressalvados os casos especificados na legislação, [...] o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

Os licitantes deverão apresentar as declarações e demais documentos de habilitação exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, devendo manter as condições de habilitação durante a execução das contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

Não poderão participar do procedimento empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento dos bens licitados mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza e características similares às do objeto desta licitação, tais como equipamentos para playgrounds, mobiliário urbano, ou produtos análogos para áreas recreativas e espaços públicos, não sendo exigida identidade absoluta com os itens licitados.

4.1.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da aptidão.

4.1.4. Fica dispensada a exigência de registro da empresa ou de seu responsável técnico em conselho profissional (CREA, CAU, etc.), bem como a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), uma vez que o objeto da licitação consiste exclusivamente no fornecimento de bens.

4.1.5. A Administração reserva-se o direito de promover diligências a qualquer tempo para verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

4.1.6. A comprovação da qualificação técnico-operacional, exigida nesta seção, destina-se a avaliar a experiência prévia da licitante. Ela é distinta da verificação de conformidade do produto ofertado, cuja análise ocorrerá por meio de Amostra Documental e seguirá rigorosamente os procedimentos, prazos e sanções definidos no item 1.2 deste Edital.



4.2. DAS AMOSTRAS DOCUMENTAIS

4.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação da Pregoeira pela Plataforma Eletrônica, a **AMOSTRA DOCUMENTAL**, sendo os documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações do edital.

4.2.1.1. Os documentos deverão ser enviados através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceitos prospectos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante e documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações do edital.

4.2.2. DA ANÁLISE E DILIGÊNCIA

4.2.2.1. Os documentos serão analisados pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Conformidade quanto ao atendimento das exigências do edital.

4.2.2.2. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos aos documentos tempestivamente apresentados, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2.3. A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

4.2.2.4. Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

4.2.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem os documentos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não comprovarem o atendimento das especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

4.2.3.2. A ausência total de apresentação da documentação não será passível de saneamento mediante diligência.

4.2.3.3. Após emissão do Laudo de Conformidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando que o fornecimento dos equipamentos e componentes deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pela



fabricação, fornecimento, qualidade, garantia, transporte, entrega e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

4.3.2. A contratada responderá integralmente pela conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de equipamentos e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos do Município de Fraiburgo, compreendendo gangorras infantis de dois lugares, assentos tipo bebê para balanço e assentos tipo prancha para balanço, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando os quantitativos efetivamente necessários à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

5.1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, trincas, oxidação, corrosão, rebarbas ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou segurança.

5.2. Especificações dos Produtos

5.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatória a observância dos descritivos mínimos para cada item.

5.2.2. As gangorras infantis deverão possuir estrutura metálica galvanizada, acabamento em pintura eletrostática, assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante sua utilização.

5.2.3. Os assentos tipo bebê deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, resistentes à ação dos raios ultravioleta (UV), impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo, possuindo assento anatômico, encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal, separador de pernas, sistema de retenção por cinto de segurança ou equivalente e sistema de suspensão compatível com playgrounds públicos.

5.2.4. Os assentos tipo prancha deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente, apresentando superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas, elevada resistência mecânica, sendo fornecidos completos com correntes



galvanizadas ou zincadas, cordas ou sistema equivalente de fixação, compatíveis com playgrounds públicos.

5.2.5. Todos os materiais deverão possuir resistência adequada para utilização em ambientes externos, suportando exposição contínua às intempéries, radiação ultravioleta (UV), umidade e utilização frequente.

5.3. Fornecimento dos Produtos

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

5.3.2. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, modelo, referência e demais características técnicas constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada pela contratada durante o procedimento licitatório, não sendo admitida sua substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

5.3.3. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar características construtivas, dimensionais e sistemas de fixação compatíveis com a finalidade de utilização nos playgrounds públicos municipais, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, permitindo sua instalação pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3.4. A entrega deverá compreender todos os componentes e acessórios especificados para cada item, inclusive correntes, cordas, parafusos, buchas, suportes, elementos de fixação e demais componentes que, conforme a especificação do produto, devam integrar o fornecimento.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à identificação e conferência dos materiais fornecidos.

5.3.6. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva pela Administração, ficando os produtos sujeitos aos procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.4.2. A entrega deverá ocorrer na **Central de Obras do Município de Fraiburgo**, localizada na Avenida Adalberto Schmidt Burda, Bairro São José, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.4.3. Todas as despesas decorrentes da fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais



custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. Garantia e Qualidade dos Produtos

5.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Administração.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou fornecer novo produto sempre que forem constatados defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.3. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos complementares, fichas técnicas ou esclarecimentos sempre que necessário para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

5.6. Rejeição dos Materiais

5.6.1. Serão recusados os materiais que apresentarem:

- I – divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – defeitos de fabricação, trincas, deformações, corrosão, oxidação, rebarbas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- III – incompatibilidade dimensional ou construtiva com as características mínimas exigidas;
- IV – ausência de componentes, acessórios ou sistemas de fixação que devam acompanhar os produtos;
- V – danos ocasionados durante o transporte, armazenamento ou entrega.

5.6.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a conferência das características técnicas, dos acessórios, da qualidade construtiva e da compatibilidade dos produtos fornecidos.

5.7.4. A constatação posterior de vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade não impede a Administração de rejeitar os materiais, exigir sua substituição ou aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.



6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 805/2023.

A fiscalização acompanhará todas as etapas do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de transporte, qualidade dos produtos, documentação apresentada e demais obrigações assumidas pela contratada.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, por quaisquer defeitos, vícios de fabricação, inadequações técnicas ou danos decorrentes do fornecimento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis.

A contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração Municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Considerando tratar-se de processo multientidade, após a formalização da Ata de Registro de Preços deverá ser designado, no mínimo, um Fiscal para cada órgão participante e um Gestor da Ata pelo órgão gerenciador, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, adotar as providências necessárias e promover a correta gestão da contratação.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante realização de **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A licitante deverá indicar em sua proposta, quando aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, a referência ou outra identificação suficiente do produto ofertado, de forma a possibilitar sua vinculação à documentação técnica apresentada e sua posterior conferência pela Administração.

Para fins de comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a documentação técnica prevista no **item 4.1 deste Termo de Referência**, a qual será analisada para verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item.



A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a indicação de documentação pertencente a produto diverso daquele constante da proposta.

A análise da conformidade técnica dos produtos e a realização de eventuais diligências observarão os critérios e condições estabelecidos no **item 4.1 deste Termo de Referência**, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Também foram seguidos as orientações do Decreto Federal 14.133/2021 artigo 23 inciso II:

“contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”





ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	30	Unid.	Gangorra infantil dupla para playground, fabricada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, composta por tubos de aço com dimensões compatíveis para utilização em áreas públicas de lazer, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir dois assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, resistentes a impactos, intempéries e radiação ultravioleta (UV), com bordas arredondadas e formato ergonômico. Deverá possuir pega-mãos e apoio para os pés, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente destinado à redução de ruídos e desgaste. Produto próprio para instalação em playgrounds públicos, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas externas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de segurança para equipamentos recreativos infantis.	R\$ 1.262,33	R\$ 37.869,90
2	30	Unid.	ASSENTO PARA BALANÇO TIPO BEBÊ, destinado à utilização em playgrounds infantis, confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir assento anatômico com encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal de segurança integrada ao conjunto, separador de pernas e sistema de retenção por meio de cinto de segurança com fecho ajustável ou sistema equivalente, proporcionando maior estabilidade e proteção à criança durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados, ausência de rebarbas, fissuras ou arestas cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de suspensão composto por cordas de alta resistência, correntes galvanizadas ou sistema equivalente compatível com estruturas de playground. Produto próprio para utilização em áreas públicas de lazer, resistente às condições climáticas externas, com elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção.	R\$ 585,33	R\$ 17.559,90
	30	Unid.	Assento para balanço infantil tipo prancha, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir formato anatômico, superfície antiderrapante ou	R\$ 431,00	R\$ 12.930,00



		texturizada, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização. O assento deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de fixação composto por correntes galvanizadas ou zincadas, cordas de alta resistência ou sistema equivalente, compatível com playgrounds públicos. Os componentes metálicos deverão possuir proteção contra corrosão. Produto destinado à reposição e manutenção de equipamentos recreativos infantis instalados em áreas públicas de lazer, devendo apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização infantil.		
--	--	--	--	--

Em relação aos quantitativos estimados para a presente contratação, o Setor de Compras realizou a abertura do procedimento de **Intenção de Registro de Preços**, por meio do sistema de gestão utilizado pelo Município, em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 806/2023, oportunizando a manifestação de interesse dos órgãos da Administração Municipal.

Após o período destinado à manifestação dos órgãos participantes, verificou-se que **apenas a Secretaria Municipal de Infraestrutura** apresentou demanda para a presente contratação, resultando na **Requisição nº 1144/2026**, que integra os autos do processo e serviu de base para definição dos quantitativos estimados da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência refletem exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da participação do maior número possível de fornecedores.

A presente contratação será realizada com **julgamento por item**, considerando que os objetos pretendidos gangorras infantis, assentos tipo bebê para balanço e assentos tipo prancha para balanço possuem natureza distinta, autonomia funcional e podem ser fornecidos de forma independente, sem qualquer prejuízo à execução do objeto ou à gestão da futura Ata de Registro de Preços.

A adoção do parcelamento por item possibilita a participação de empresas especializadas no fornecimento de cada equipamento ou componente, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, permite que microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores



participem da licitação de acordo com sua capacidade técnica, operacional e comercial, sem a necessidade de fornecer a totalidade dos itens licitados.

O parcelamento também proporciona maior flexibilidade na execução da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realize aquisições conforme a necessidade de reposição de cada componente utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento por item** representa a solução mais adequada para a presente contratação, por não comprometer a economicidade, a eficiência ou a execução do objeto, atendendo aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor estimado global da futura contratação é de **R\$ 68.359,80 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal e memória de cálculo constante do processo administrativo.

11.2. O pagamento será realizado conforme a emissão das Ordens de Compra e o efetivo fornecimento dos produtos, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada do arquivo **XML**, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas para a fase de pagamento.

11.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a conferência das quantidades, da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e do atesto emitido pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na documentação de habilitação e na proposta vencedora da licitação.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou ausência de documentos exigidos para o pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.



11.6. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do **Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023**, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, ou apresentar a documentação comprobatória de eventual imunidade, isenção ou hipótese legal de não incidência.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Do reajuste

12.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.1.2. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do período aquisitivo e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 806/2023.

12.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações necessárias para atendimento de suas demandas, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

12.3.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata poderá ultrapassar o prazo de vigência desta, desde que celebrados durante seu período de validade e observadas as hipóteses legalmente previstas.

12.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.4.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração Municipal à contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.





12.4.2. Integram o presente processo todos os documentos que fundamentaram a definição dos quantitativos e dos valores estimados da contratação, permanecendo disponíveis para consulta junto aos autos do procedimento administrativo.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2026.

Willian Vockes
Assistente administrativo
Matricula 16.216

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptctfcd4d66a7d6>



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026– PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM [...]

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação 4

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026 – PMF
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	Unid.	Gangorra infantil dupla para playground, fabricada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, composta por tubos de aço com dimensões compatíveis para utilização em áreas públicas de lazer, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir dois assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, resistentes a impactos, intempéries e radiação ultravioleta (UV), com bordas arredondadas e formato ergonômico. Deverá possuir pega-mãos e apoio para os pés, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente destinado à redução de ruídos e desgaste. Produto próprio para instalação em playgrounds públicos, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas externas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de segurança para equipamentos recreativos infantis.			
2	30	Unid.	ASSENTO PARA BALANÇO TIPO BEBÊ, destinado à utilização em playgrounds infantis, confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir assento anatômico com encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal de segurança integrada ao conjunto, separador de pernas e sistema de retenção por meio de cinto de segurança com fecho ajustável ou sistema equivalente, proporcionando maior estabilidade e proteção à criança durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados, ausência de rebarbas, fissuras ou arestas cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. Deverá ser fornecido completo,			





			acompanhado de sistema de suspensão composto por cordas de alta resistência, correntes galvanizadas ou sistema equivalente compatível com estruturas de playground. Produto próprio para utilização em áreas públicas de lazer, resistente às condições climáticas externas, com elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção.			
	30	Unid.	Assento para balanço infantil tipo prancha, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir formato anatômico, superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização. O assento deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de fixação composto por correntes galvanizadas ou zincadas, cordas de alta resistência ou sistema equivalente, compatível com playgrounds públicos. Os componentes metálicos deverão possuir proteção contra corrosão. Produto destinado à reposição e manutenção de equipamentos recreativos infantis instalados em áreas públicas de lazer, devendo apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização infantil.			

Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, na proposta eletrônica deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 23 § 5º, Decreto Municipal nº 29/2021), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
--

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do
CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de
pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham
celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de
observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº
14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@fraiburgo.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 (AT26.....)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. Fábio Dutra nos termos do Decreto nº 0337/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº xxxx/2026 (Processo Administrativo Digital nº xxxx/2026), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023, 806/2023 e 1100/2024, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gangorras infantis duplas para playground, assentos para balanço tipo bebê e assentos para balanço infantil tipo prancha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos instalados em praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Fraiburgo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	Unid.	Gangorra infantil dupla para playground, fabricada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, composta por tubos de aço com dimensões compatíveis para utilização em áreas públicas de lazer, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir dois assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, resistentes a impactos, intempéries e radiação			





			ultravioleta (UV), com bordas arredondadas e formato ergonômico. Deverá possuir pega-mãos e apoio para os pés, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente destinado à redução de ruídos e desgaste. Produto próprio para instalação em playgrounds públicos, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas externas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de segurança para equipamentos recreativos infantis.			
2	30	Unid.	ASSENTO PARA BALANÇO TIPO BEBÊ, destinado à utilização em playgrounds infantis, confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir assento anatômico com encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal de segurança integrada ao conjunto, separador de pernas e sistema de retenção por meio de cinto de segurança com fecho ajustável ou sistema equivalente, proporcionando maior estabilidade e proteção à criança durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados, ausência de rebarbas, fissuras ou arestas cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de suspensão composto por cordas de alta resistência, correntes galvanizadas ou sistema equivalente compatível com estruturas de playground. Produto próprio para utilização em áreas públicas de lazer, resistente às condições climáticas externas, com elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção.			
3	30	Unid.	Assento para balanço infantil tipo prancha, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta			



			(UV), resistente a impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir formato anatômico, superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização. O assento deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de fixação composto por correntes galvanizadas ou zincadas, cordas de alta resistência ou sistema equivalente, compatível com playgrounds públicos. Os componentes metálicos deverão possuir proteção contra corrosão. Produto destinado à reposição e manutenção de equipamentos recreativos infantis instalados em áreas públicas de lazer, devendo apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização infantil.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condições Gerais de Execução

2.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de equipamentos e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos do Município de Fraiburgo, compreendendo gangorras infantis de dois lugares, assentos tipo bebê para balanço e assentos tipo prancha para balanço, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando os quantitativos efetivamente necessários à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

2.1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, trincas, oxidação, corrosão, rebarbas ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou segurança.

2.2. Especificações dos Produtos

2.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatória a observância dos descritivos mínimos para cada item.



2.2.2. As gangorras infantis deverão possuir estrutura metálica galvanizada, acabamento em pintura eletrostática, assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante sua utilização.

2.2.3. Os assentos tipo bebê deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, resistentes à ação dos raios ultravioletas (UV), impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo, possuindo assento anatômico, encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal, separador de pernas, sistema de retenção por cinto de segurança ou equivalente e sistema de suspensão compatível com playgrounds públicos.

2.2.4. Os assentos tipo prancha deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente, apresentando superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas, elevada resistência mecânica, sendo fornecidos completos com correntes galvanizadas ou zincadas, cordas ou sistema equivalente de fixação, compatíveis com playgrounds públicos.

2.2.5. Todos os materiais deverão possuir resistência adequada para utilização em ambientes externos, suportando exposição contínua às intempéries, radiação ultravioleta (UV), umidade e utilização frequente.

2.3. Fornecimento dos Produtos

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

2.3.2. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, modelo, referência e demais características técnicas constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada pela contratada durante o procedimento licitatório, não sendo admitida sua substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

2.3.3. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar características construtivas, dimensionais e sistemas de fixação compatíveis com a finalidade de utilização nos playgrounds públicos municipais, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, permitindo sua instalação pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3.4. A entrega deverá compreender todos os componentes e acessórios especificados para cada item, inclusive correntes, cordas, parafusos, buchas, suportes, elementos de fixação e demais componentes que, conforme a especificação do produto, devam integrar o fornecimento.

2.3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da



respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à identificação e conferência dos materiais fornecidos.

2.3.6. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva pela Administração, ficando os produtos sujeitos aos procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. Entrega

2.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.4.2. A entrega deverá ocorrer na **Central de Obras do Município de Fraiburgo**, localizada na Avenida Adalberto Schmidt Burda, Bairro São José, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.4.3. Todas as despesas decorrentes da fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5. Garantia e Qualidade dos Produtos

2.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Administração.

2.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou fornecer novo produto sempre que forem constatados defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus para o Município.

2.5.3. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos complementares, fichas técnicas ou esclarecimentos sempre que necessário para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

2.6. Rejeição dos Materiais

2.6.1. Serão recusados os materiais que apresentarem:

I – divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – defeitos de fabricação, trincas, deformações, corrosão, oxidação, rebarbas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

III – incompatibilidade dimensional ou construtiva com as características mínimas exigidas;

IV – ausência de componentes, acessórios ou sistemas de fixação que devam acompanhar os produtos;

V – danos ocasionados durante o transporte, armazenamento ou entrega.



Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.7. Recebimento Provisório e Definitivo

2.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos.

2.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a conferência das características técnicas, dos acessórios, da qualidade construtiva e da compatibilidade dos produtos fornecidos.

2.7.4. A constatação posterior de vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade não impede a Administração de rejeitar os materiais, exigir sua substituição ou aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório e definitivo dos itens fornecidos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 71, inciso II, do Decreto Municipal nº 804/2023, observando-se o disposto neste Termo de Referência.

3.2. O recebimento do objeto observará a conferência do cumprimento das condições de entrega, especialmente quanto à quantidade, especificação, qualidade, estado de conservação e compatibilidade com a solicitação emitida pela Administração.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência material e a verificação da conformidade do objeto com as exigências da contratação, somente se considerando aceito o fornecimento quando atendidas todas as condições estabelecidas.

3.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

4.1.1. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

Município de Fraiburgo: CNPJ: 82.947.979/0001-74 com sede na Av. Rio das Antas nº 185, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.





4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA– DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 873/2023

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º, do Decreto Municipal nº 873/2023).

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 873/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.



5.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

6.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

6.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

6.4. A prorrogação da Ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência.

6.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ e Processo Administrativo Digital nº xxxx/2026;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;



- c) Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Arcar com todos os custos e encargos relacionados ao fornecimento, incluindo fretes, impostos, taxas e obrigações trabalhistas de seu pessoal.
- f) Garantir a qualidade dos produtos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens defeituosos ou não conformes, sem ônus para a Contratante.
- g) Manter comunicação eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados;
- b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata;
- d) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata; e
- e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 71 do Decreto Municipal nº 804/2023.

9.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 806/2023.

10.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação do orçamento estimado, ocorrido em 10 de agosto de 2026.

10.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo primeiro do art. 35 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

10.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

10.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.



10.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 1100/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

13.2. O termo "INFORMAÇÃO" abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por



intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

13.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

13.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

13.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

13.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

14.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

14.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.

14.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma,





compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

14.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

14.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

14.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

14.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas



previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Fraiburgo, conforme previsão contida no art. 68 do Decreto Municipal nº 804/2023.

15.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

16.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.





18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Fraiburgo que não participarem desta licitação, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos arts. 40 e 41 do Decreto Municipal nº 806/2023.

18.5. Nos termos do § 3º, II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda deste edital, por órgão ou entidade não participante externo, desde que haja decreto de regulamentação por parte do interessado que permita a adesão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e que estejam devidamente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC) de de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, neste ato **representado neste ato pelo Secretário de Administração, Sr. Fábio Dutra**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a)....., Sr(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência Do Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ (Processo Administrativo Digital nº XXX/2026), Pregão Eletrônico nº____, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 804, de 30 de março de 2023 e 805, de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gangorras infantis duplas para playground, assentos para balanço tipo bebê e assentos para balanço infantil tipo prancha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos instalados em praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município de Fraiburgo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	Unid.	Gangorra infantil dupla para playground, fabricada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, composta por tubos de aço com dimensões compatíveis para utilização em áreas públicas de lazer, com acabamento em pintura eletrostática a pó. Deverá possuir dois assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, resistentes a impactos, intempéries e radiação ultravioleta (UV), com bordas arredondadas e formato ergonômico.			





			Deverá possuir pega-mãos e apoio para os pés, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente destinado à redução de ruídos e desgaste. Produto próprio para instalação em playgrounds públicos, resistente ao uso contínuo e às condições climáticas externas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de segurança para equipamentos recreativos infantis.			
2	30	Unid.	ASSENTO PARA BALANÇO TIPO BEBÊ, destinado à utilização em playgrounds infantis, confeccionado em polietileno rotomoldado de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir assento anatômico com encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal de segurança integrada ao conjunto, separador de pernas e sistema de retenção por meio de cinto de segurança com fecho ajustável ou sistema equivalente, proporcionando maior estabilidade e proteção à criança durante a utilização. O produto deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados, ausência de rebarbas, fissuras ou arestas cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de suspensão composto por cordas de alta resistência, correntes galvanizadas ou sistema equivalente compatível com estruturas de playground. Produto próprio para utilização em áreas públicas de lazer, resistente às condições climáticas externas, com elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção.			
3	30	Unid.	Assento para balanço infantil tipo prancha, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, pigmentado e aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV), resistente a impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo em			



			ambientes externos. Deverá possuir formato anatômico, superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização. O assento deverá ser fornecido completo, acompanhado de sistema de fixação composto por correntes galvanizadas ou zincadas, cordas de alta resistência ou sistema equivalente, compatível com playgrounds públicos. Os componentes metálicos deverão possuir proteção contra corrosão. Produto destinado à reposição e manutenção de equipamentos recreativos infantis instalados em áreas públicas de lazer, devendo apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização infantil.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condições Gerais de Execução

2.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de equipamentos e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds públicos do Município de Fraiburgo, compreendendo gangorras infantis de dois lugares, assentos tipo bebê para balanço e assentos tipo prancha para balanço, conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observando os quantitativos efetivamente necessários à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

2.1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, trincas, oxidação, corrosão, rebarbas ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, durabilidade ou segurança.

2.2. Especificações dos Produtos

2.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatória a observância dos descritivos mínimos para cada item.



2.2.2. As gangorras infantis deverão possuir estrutura metálica galvanizada, acabamento em pintura eletrostática, assentos confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de elevada resistência, sistema de articulação central com eixo metálico e buchas de nylon ou material equivalente, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante sua utilização.

2.2.3. Os assentos tipo bebê deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de média ou alta densidade, resistentes à ação dos raios ultravioletas (UV), impactos, intempéries e desgaste decorrente do uso contínuo, possuindo assento anatômico, encosto elevado, laterais de proteção, barra frontal, separador de pernas, sistema de retenção por cinto de segurança ou equivalente e sistema de suspensão compatível com playgrounds públicos.

2.2.4. Os assentos tipo prancha deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente, apresentando superfície antiderrapante ou texturizada, bordas arredondadas, elevada resistência mecânica, sendo fornecidos completos com correntes galvanizadas ou zincadas, cordas ou sistema equivalente de fixação, compatíveis com playgrounds públicos.

2.2.5. Todos os materiais deverão possuir resistência adequada para utilização em ambientes externos, suportando exposição contínua às intempéries, radiação ultravioleta (UV), umidade e utilização frequente.

2.3. Fornecimento dos Produtos

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

2.3.2. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, modelo, referência e demais características técnicas constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada pela contratada durante o procedimento licitatório, não sendo admitida sua substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

2.3.3. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar características construtivas, dimensionais e sistemas de fixação compatíveis com a finalidade de utilização nos playgrounds públicos municipais, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, permitindo sua instalação pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3.4. A entrega deverá compreender todos os componentes e acessórios especificados para cada item, inclusive correntes, cordas, parafusos, buchas, suportes, elementos de fixação e demais componentes que, conforme a especificação do produto, devam integrar o fornecimento.

2.3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhados da



respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos documentos necessários à identificação e conferência dos materiais fornecidos.

2.3.6. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva pela Administração, ficando os produtos sujeitos aos procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo estabelecidos.

2.4. Entrega

2.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.4.2. A entrega deverá ocorrer na **Central de Obras do Município de Fraiburgo**, localizada na Avenida Adalberto Schmidt Burda, Bairro São José, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.4.3. Todas as despesas decorrentes da fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.5. Garantia e Qualidade dos Produtos

2.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Administração.

2.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou fornecer novo produto sempre que forem constatados defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus para o Município.

2.5.3. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos complementares, fichas técnicas ou esclarecimentos sempre que necessário para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

2.6. Rejeição dos Materiais

2.6.1. Serão recusados os materiais que apresentarem:

I – divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – defeitos de fabricação, trincas, deformações, corrosão, oxidação, rebarbas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

III – incompatibilidade dimensional ou construtiva com as características mínimas exigidas;

IV – ausência de componentes, acessórios ou sistemas de fixação que devam acompanhar os produtos;

V – danos ocasionados durante o transporte, armazenamento ou entrega.



Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.7. Recebimento Provisório e Definitivo

2.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos.

2.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a conferência das características técnicas, dos acessórios, da qualidade construtiva e da compatibilidade dos produtos fornecidos.

2.7.4. A constatação posterior de vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou qualquer inconformidade não impede a Administração de rejeitar os materiais, exigir sua substituição ou aplicar as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

3.1. Do Preço e do Reajuste

3.1.1. O preço total para a contratação, objeto do presente instrumento, é de R\$ xxx (xxxxx).

3.1.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data dado orçamento estimado ocorrido em 10 de agosto de 2026, sob a qual será aplicado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC para o período, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo (marco inicial – data da apresentação da proposta).

3.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado mediante requerimento da CONTRATADA, ou de ofício pela CONTRATANTE, e formalizado mediante simples apostilamento, conforme previsão contida no item 9.4 deste instrumento.

3.1.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias.

3.2. Das Condições de Pagamento

O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;



3.2.1. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

Município de Fraiburgo: CNPJ: 82.947.979/0001-74 com sede na Av. Rio das Antas nº 185, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

3.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.5. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

3.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

3.8. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 873/2023

4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º, do Decreto Municipal nº 873/2023).



4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 873/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

4.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção das condições vantajosas e disponibilidade orçamentária, devidamente justificados no processo administrativo.

5.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente ao término da vigência contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência contratual, garantindo o atendimento das demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ e Processo Administrativo Digital nº ____/____;
- b) Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- d) Arcar com todos os custos e encargos relacionados ao fornecimento, incluindo fretes, impostos, taxas e obrigações trabalhistas de seu pessoal.
- e) Garantir a qualidade dos produtos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens defeituosos ou não conformes, sem ônus para a Contratante.
- f) Manter comunicação eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 71 do Decreto Municipal nº 804/2023.

8.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;





b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item 9.2;

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições constantes no TR;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, a alteração deste instrumento ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à CONTRATANTE.

9.1.4. Será aplicado o disposto na alínea "d" do Item 9.1.2. às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;



II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

10.2. O contrato pode ser extinto pela CONTRATANTE, de forma unilateral ou consensual, de forma escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e reduzidas a termo no processo, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado, por quaisquer dos seguintes motivos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais, referenciais ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contrato pode ser extinto pela CONTRATADA, de forma escrita e fundamentada, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado, por quaisquer dos seguintes motivos:



I - supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 9.2 deste contrato;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3.1. Poderá não ser admitida, pela CONTRATANTE, a extinção do contrato no caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, à CONTRATANTE são assegurados os direitos e prerrogativas constantes no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II - quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - quando der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;



VIII - fraudar a licitação, dispensa ou inexigibilidade, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – concorrer para a prática de atos de nepotismo;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

11.4. A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte: (1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%; (2) moratória de 10% em caso de não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado; (3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

12.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá



ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de



dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento





acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Fraiburgo, conforme previsão contida no art. 68 do Decreto Municipal nº 804/2023.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2. A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ e Processo Administrativo Digital nº ____/____.

Fraiburgo, XX de XXXX de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

FÁBIO DUTRA

Secretário de Administração

Fornecedor

